



**Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de São Bento**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
(12078) 0000185-04.2015.8.15.1171

DECISÃO

Vistos, etc.

Diante da necessidade de produção de prova pericial nestes autos, nomeio o(a) contador(a) abaixo:

Dra. TALITA PIRES FIGUEIREDO, (83) 99646-3950 - Email: talitapiress@hotmail.com, profissional já habilitado no sistema do TJPB (082.246.654-61).

Intime-se a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto à aceitação do encargo, com base na análise dos autos digitais, observando-se que a remuneração seguirá os parâmetros do Ato nº 15/2024 da Presidência do TJPB, fixada em R\$ 438,29 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), a ser paga após a apresentação do laudo, por se tratar de processo sob o regime da gratuidade judiciária.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de 10 (dez) dias e, em seguida, requisite-se o pagamento da verba honorária ao perito, nos termos regulamentares.

Cumpra-se com urgência.

SÃO BENTO, datado/assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RUSIO LIMA DE MELO - 21/08/2025 19:55:48
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082119554804000000113909291>
Número do documento: 25082119554804000000113909291

Num. 121317963 - Pág. 1